



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia dezenove do mês de outubro e encerramento à zero hora do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, o Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, reunido em sessão virtual, nos termos do Regimento Interno do CSJT, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, com a participação dos Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia e Cesar Marques Carvalho, apreciou os seguintes processos: Processo: CSJT-PCA-2703-68.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS - JUÍZA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, em razão das férias coletivas dos Ministros do TST e do disposto no art. 9º, XX, do RICSJT, por meio da qual deferiu a tutela de urgência requerida nos autos deste Procedimento de Controle Administrativo para suspender os efeitos da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos autos do Recurso Administrativo n.º 0000976-75.2022.5.05.0000, até decisão final deste Conselho Superior. Obs. Impedida a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado; Processo: CSJT-MON-3801-25.2022.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento n.º 2 elaborado pela Secretaria de Auditoria (Secaudi/CSJT), para: a) considerar implementadas, pelos TRTs da 1ª, 9ª, 15ª, 18ª e 19ª Região, as deliberações constantes do Acórdão CSJTMON-3801-25.2022.5.90.0000, que versou sobre a revisão dos planos de ação e sua conformidade com as recomendações direcionadas à área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação dos aludidos Tribunais Regionais do Trabalho; b) oficiar aos supracitados TRTs, a fim de cientificá-los da decisão; e c) arquivar os presentes autos; Processo: CSJT-AvOb-2002-10.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Avaliação de Obras e, no mérito, homologar o Parecer Técnico n.º 11/2023 da CGCO/CSJT, com conclusão no sentido de não aprovar a execução do projeto de Construção do Espaço Cultural e Memorial da Justiça do Trabalho da 8ª Região; Processo: CSJT-PCA-2601-22.2021.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL-SINTRAJUFE/RS, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo; Processo: CSJT-PCA-7051-66.2022.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Interessado: OTÁVIO AUGUSTO REIS DE SOUSA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente para anular a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, no Proad n.º 1505/2022, consubstanciada na Resolução Administrativa n.º 048/2022, com ressalva de entendimento do Exmo. Conselheiro Cesar Marques Carvalho; Processo: CSJT-MON-2304-39.2023.5.90.0000, Relatora: Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria Secaudi/CSJT para: 1- considerar implementadas, pelo TRT da 23ª Região, as recomendações listadas no item "4.1" da proposta de encaminhamento; 2- considerar em implementação as recomendações enumeradas no item "4.2" da referida proposta; 3- alertar o Tribunal Interessado acerca da necessidade de concluir a implementação das recomendações exaradas pelo CSJT que ainda se encontram em curso; 4- oficiar ao TRT23 para ter ciência do inteiro teor desta decisão; e 5- arquivar os presentes autos; e Processo: CSJT-MON-2102-62.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento n.º 5/2023

elaborado pela CGO/CSJT para: 1) considerar cumpridas, pelo TRI da 4ª Região, as determinações do valor previsto no projeto autorizado e a de n.º "3" constantes do acórdão proferido em 23/2/2018 nos autos do Processo CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000; 2) considerar não cumprida, pelo TRT da 4ª Região, a determinação de n.º "1" constante do acórdão proferido em 23/2/2018 nos autos do Processo CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000; 3) considerar não aplicável, pelo TRT da 4ª Região, a determinação de n.º "2" constante do acórdão proferido em 23/2/2018 nos autos do Processo CSJT-AvOb-16701-21.2017.5.90.0000; 4) alertar o Tribunal Regional do TRT da 4ª Região que, em futuras obras, somente emita a ordem de serviços autorizando o início da execução do projeto após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal; e 5) arquivar o presente processo.

Às 9 horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, com a participação dos Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia e Cesar Marques Carvalho, da Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel, da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Juíza Luciana Paula Conforti, do Exmo. Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Juiz Bráulio Gabriel Gusmão, e do Senhor Secretário Jurídico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Thiago César Silva de Almeida, o Exmo. Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão presencial do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, saudando os ilustres Conselheiros e demais presentes. Em prosseguimento, comunicou a ausência justificada dos Exmos. Conselheiros Dora Maria da Costa, em correição no TRT da 21.ª Região, e Douglas Alencar Rodrigues, em virtude de compromissos assumidos anteriormente à sua posse. Assinalou o aniversário natalício do Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, ocorrido no dia 1º de outubro do corrente ano. Também renovou os votos de boas-vindas ao Conselheiro Cláudio Mascarenhas Brandão. Em ato sequente, o Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à sétima sessão ordinária, realizada no período de 21 a 29 de setembro de 2023, a qual foi validada, por unanimidade. Prosseguindo, devido à ausência justificada da Conselheira Dora Maria da Costa, o Ministro Presidente determinou a retirada de pauta dos seguintes processos vinculados, que foram apregoados: Processo: CSJT-PCA-6801-33.2022.5.90.0000, Relatora: Exma. Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: SANDRA MARA FREITAS ALVES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Terceiros Interessados: JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR-JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA e GUILHERME CAMURÇA FILGUEIRA-JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Decisão: em razão da ausência justificada da Exma. Conselheira Dora Maria da Costa, Relatora, prorrogar a vista regimental. O processo será incluído em pauta para julgamento na próxima Sessão Ordinária, em 1º/12/2023. Registrada a presença do senhor advogado Jorge Hélio Chaves de Oliveira pela requerente Sandra Mara Freitas Alves, bem como do senhor advogado Luís Carlos Galhal pelo terceiro interessado Guilherme Camurça Filgueira, e Processo: CSJT-PCA-3101-49.2022.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro José Ernesto Manzi, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Interessado: JOÃO PAULO LUCENA- DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Decisão: em razão da ausência justificada da Exma. Conselheira Dora Maria da Costa, considerando que o processo versa sobre matéria correlata ao CSJT-PCA-3151-12.2021.5.90.0000, retirar de pauta o feito. O processo será incluído em pauta para julgamento na primeira Sessão Ordinária de 2024. Em continuidade, o Ministro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-752-39.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: após o voto do Exmo. Relator, no sentido de admitir o procedimento de Ato Normativo, para aprovar a edição de Resolução, a fim de instituir a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, suspender o julgamento em virtude de vista regimental coletiva concedida aos Exmos. Conselheiros, que deverão apresentar suas sugestões no prazo de 15 dias, retomando-se o julgamento do feito na próxima Sessão Ordinária, Processo: CSJT-AN-3453-70.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, admitir o procedimento de Ato Normativo, para aprovar a edição de Resolução, a fim de instituir o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, Processo: CSJT-AN-3452-85.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, admitir o procedimento de Ato Normativo, para aprovar a edição de Resolução, a fim de instituir o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho, Processo: CSJT-AN-3502-14.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: após o voto do Exmo. Relator, no sentido de admitir o procedimento de Ato Normativo, para aprovar a edição de Resolução, a fim de instituir a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, suspender o julgamento

em virtude de vista regimental coletiva concedida aos Exmos. que devera apresentar suas sugestões no prazo de 15 dias. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vistas regimentais: Processo: CSJT-PCA-102340-38.2021.5.90.0000, Redatora: Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Requerente: KAREN PINZON BLASKOSKI JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, com ressalva de fundamentação dos Exmos. Conselheiros Cláudio Mascarenhas Brandão e Débora Maria Lima Machado. Redigirá o acórdão a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Vistora, nos termos do artigo 50, § 7º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Registrada a presença da senhora advogada Bianca Batista Craveiro pela requerente Karen Pinzon Blaskoski, Processo: CSJT-PCA-103326-89.2021.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Requerente: ANDRÉA GALVÃO ROCHA DETONI-JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: após consignado o voto do Exmo. Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, no sentido de conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgar improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelo Exmo. Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, bem como pela Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Vistora, com ressalva de fundamentação, suspender o julgamento em virtude de vista regimental deferida ao Exmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Registrada a presença da senhora advogada Bianca Batista Craveiro pela requerente Andréa Galvão Rocha Detoni. Obs 4. Envio de notas degravadas aos Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga e Alexandre de Souza Agra Belmonte, Processo: CSJT-PCA-103430-06.2021.5.90.0000, Redatora: Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Requerente: LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA, Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, com ressalva de fundamentação dos Exmos. Conselheiros Cláudio Mascarenhas Brandão e Débora Maria Lima Machado. Redigirá o acórdão a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Vistora, nos termos do artigo 50, § 7º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo: CSJT-PCA-552-37.2023.5.90.0000, Redatora: Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Requerente: PRISCILLA AZEVEDO HEINE DE MELO-JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, com ressalva de fundamentação dos Exmos. Conselheiros Cláudio Mascarenhas Brandão e Débora Maria Lima Machado. Redigirá o acórdão a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Vistora, nos termos do artigo 50, § 7º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e Processo: CSJT-Cons-1752-74.2023.5.90.0000, Redator: Exmo. Conselheiro Marcus Augusto Losada Maia, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Interessada: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, Decisão: por maioria, rejeitar a proposta de encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional de Justiça, vencida a Exma. Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Decidiu, ainda, por maioria, não conhecer da Consulta, em face da ausência de manifestação do Tribunal Regional do Trabalho Consulente, vencida a Exma. Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes. Redigirá o acórdão o Exmo. Conselheiro Marcus Augusto Losada Maia, Vistor, nos termos do artigo 50, § 7º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-PP-1000329-09.2019.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerentes: ALEXANDRE PIMENTA BATISTA PEREIRA E OUTROS, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: após consignado o voto do Exmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, dar provimento ao pedido nos termos da fundamentação, no que foi acompanhado pelo Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, bem como o voto divergente do Exmo. Conselheiro José Ernesto Manzi, a fim de explicitar que as cartas precatórias devem ser computadas no acervo processual, suspender o julgamento em virtude de vista regimental deferida ao Exmo. Conselheiro Cláudio Mascarenhas Brandão, Processo: CSJT-PCA-2001-35.2020.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, Processo: CSJT-MON-2453-35.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro José Ernesto Manzi, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras do CSJT para: a) considerar cumpridas, pelo TRT da 5ª Região, as determinações "4.1.1", "4.1.2", "4.1.3", "4.2.1", "4.2.2", "4.2.3", "4.2.4", "4.2.6", "4.2.7", "4.3.1", "4.3.2" e "4.3.3", constantes nos autos do Processo CSJT-AvOb-1551-29.2019.5.90.0000; b) considerar não aplicável, pelo TRT da 5ª Região, a determinação "4.2.5" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-1551-29.2019.5.90.0000; c) arquivar os presentes autos, Processo: CSJT-PP-5851-24.2022.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARANÁ, Requerido:

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, Processo: CSJT-Cons-52-44.2018.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Consulta, com fulcro no § 1º do artigo 84 do RICSJT e, no mérito, prestar os esclarecimentos relativos aos questionamentos formulados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos da fundamentação, e Processo: CSJT-PCA-2052-36.2023.5.90.0000, Relator: Exmo. Conselheiro Marcus Augusto Losada Maia, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessado: ABEL TAVARES FILHO, Decisão: adiar o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo para a próxima Sessão, em 1º/12/2023, a pedido do Exmo. Conselheiro Marcus Augusto Losada Maia, Relator. Em prosseguimento, o Exmo. Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo apresentado em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PCA-3202-86.2022.5.90.0000, Relatora: Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Recorrente: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Recorrido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessados: LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO e ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS-AMB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Esclarecimentos e declarar a matéria transitada em julgado, com arquivamento imediato dos autos. Por fim, o Conselheiro Presidente determinou o pregão de um processo sobejante, cujo apregoamento havia sido cancelado anteriormente: Processo: CSJT-PCA-3151-12.2021.5.90.0000, Relatora: Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Interessado: FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA-DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Decisão: em razão da ausência justificada da Exma. Conselheira Dora Maria da Costa, que apresentou divergência no julgamento do presente feito, retirar o feito de pauta. O processo será incluído em pauta para julgamento na primeira Sessão Ordinária de 2024. Após, o Conselheiro Presidente, Lelio Bentes Corrêa, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Bráulio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, **SECRETÁRIO-GERAL**, em 27/11/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA**, **PRESIDENTE**, em 28/11/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534864** e o código CRC **A38D07FC**.